



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAgro 2022

PLANO DE FISCALIZAÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Plano de Fiscalização orienta e estabelece critérios para a fiscalização do exercício profissional, definindo as atividades da modalidade de Agronomia e as metas de interesse, com destaque às ações prioritárias de fiscalização da Câmara e à importância do cumprimento do Plano de Fiscalização.

Cabe à Câmara Especializada de Agronomia, em conformidade com o previsto no artigo 45 e, em especial, na alínea “e” do artigo 46, da Lei nº 5194/66 e do artigo 60, incisos I e II do Regimento do Crea-DF, destacando-se a sua competência em normatizar, elaborar e supervisionar o plano de fiscalização no âmbito da sua atuação. Neste sentido, elaboramos o Plano de Fiscalização da Câmara Especializada de Agronomia referente ao exercício de 2022.

OBJETIVOS

- Assegurar que as atividades privativas de profissões afetas à Câmara Especializada de Agronomia sejam executadas por empresas e profissionais habilitados;
- Fiscalizar obras e serviços, de forma a impedir que leigos exerçam atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA;
- Fiscalizar o exercício profissional no âmbito das Instituições Públicas;
- Fiscalizar de forma programada, em caráter preventivo e orientativo, em detrimento do punitivo;
- Estabelecer normas e estratégias de ação para a fiscalização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- Estabelecer segmentos prioritários para fiscalização e aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização efetivadas, a exemplo dos órgãos públicos, cujos convênios ou acordos de cooperação técnica com o CREA-DF não tenham sido efetivados;
- Divulgar os resultados obtidos na fiscalização para a Presidência, semestralmente.

SEGMENTOS DE FISCALIZAÇÃO RELEVANTES

- Considerando todas as modalidades da área de Agronomia e a distribuição geográfica das atividades econômicas.

ITEM	MODALIDADE	O QUE FISCALIZAR	ONDE FISCALIZAR	COMO FISCALIZAR	CRONOGRAMA
1	A	Silos (armazenagem de grãos, serviços de expurgos, grãos à granel e ensacados)	Região PAD - DF	Metodologia CONFEA	
2	A	Viveiros de mudas	Todo o Distrito Federal	Metodologia CONFEA	
3	A	Safras (ARTs)	PAD – DF/Planaltina/Brazlândia/outros	Metodologia CONFEA	
4	A	Pulverização aérea	Todo o Distrito Federal	Metodologia CONFEA	
5	A	Sistemas de irrigação e drenagem de áreas rurais/Pivôs	PAD – DF/Planaltina/Brazlândia/outros	Metodologia CONFEA	
6	A	Agroindústria	Todo o Distrito Federal	Metodologia CONFEA	
7	A	Propriedades rurais	PAD – DF/Planaltina/outros	Metodologia CONFEA	
8	A	Parcelamento rural	PAD –	Metodologia	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ITEM	MODALIDADE	O QUE FISCALIZAR	ONDE FISCALIZAR	COMO FISCALIZAR	CRONOGRAMA
			DF/Planaltina/Brazlândia/outros	CONFEA	
9	A	Órgãos Públicos - (Acordo de Cooperação)	Todo o Distrito Federal	Metodologia CONFEA	
10	A	Tribunais - (Acordo de Cooperação)	Varas Cíveis	Metodologia CONFEA	
11	A	Cartórios/Cédulas Rurais - (Acordo de Cooperação)	Todo o Distrito Federal	Metodologia CONFEA	
12	A	Acondicionamento e Preservação de produtos alimentícios	Todo o Distrito Federal	Metodologia CONFEA	
13	A	Certificação fitossanitária de Origem – CFO/Rastreabilidade vegetal	Todo o Distrito Federal	Metodologia CONFEA	
14	A	Arborização urbana	Todo o Distrito Federal	Metodologia CONFEA	
15	A	Avaliação de imóveis rurais	PAD – DF/Planaltina/Brazlândia/outros	Metodologia CONFEA	
16	A	Classificação e certificação de produtos agropecuários e florestais	PAD – DF/Planaltina/Brazlândia/outros	Metodologia CONFEA	
17	A	Obras de engenharia rural para fins agropecuários, florestais e pesqueiros/Construções para fins rurais	PAD – DF/Planaltina/Brazlândia/outros	Metodologia CONFEA	
18	A	Cultura de frutícolas, cultura de olerícolas, culturas permanentes e floricultura (atividade comercial)	PAD – DF/Planaltina/Brazlândia/outros	Metodologia CONFEA	
19	A	Florestamento e reflorestamento	PAD – DF/Planaltina/Brazlândia/outros	Metodologia CONFEA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ITEM	MODALIDADE	O QUE FISCALIZAR	ONDE FISCALIZAR	COMO FISCALIZAR	CRONOGRAMA
20	A	Indústrias Agroflorestais	PAD – DF/Planaltina/Brazlândia/outros	Metodologia CONFEA	
21	A	Inventário florestal	PAD – DF/Planaltina/Brazlândia/outros	Metodologia CONFEA	
22	A	Licenciamento ambiental	PAD – DF/Planaltina/Brazlândia/outros	Metodologia CONFEA	
23	A	Manejo, monitoramento e conservação de solos	PAD – DF/Planaltina/Brazlândia/outros	Metodologia CONFEA	
24	A	Perícias na área agrícola e meteorológica	Todo o Distrito Federal	Metodologia CONFEA	
25	A	Plano de prevenção de incêndios florestais	PAD – DF/Planaltina/Brazlândia/outros	Metodologia CONFEA	
26	A	Planos e projetos ambientais	Todo o Distrito Federal	Metodologia CONFEA	
27	A	Projeto para agricultura familiar (PRONAF) e crédito rural produção de sementes	Todo o Distrito Federal	Metodologia CONFEA	
28	A	Serviços especializados: - aplicação, produção, armazenamento e comercialização de agrotóxicos; - emissão de certificados; - produção e aplicação de fertilizantes, corretivos, inoculantes e estimuladores ou biofertilizantes; - armazenamento, conservação e classificação de produtos agropecuários, florestais e pesqueiros; - empresas de planejamento, consultoria e assistência técnica; - crédito rural;	Todo o Distrito Federal	Metodologia CONFEA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ITEM	MODALIDADE	O QUE FISCALIZAR	ONDE FISCALIZAR	COMO FISCALIZAR	CRONOGRAMA
		- estudos ambientais e levantamentos; - recuperação de áreas degradadas; - laudos e pareceres; - paisagismo e jardinagem; - manejo da vegetação sob linhas de energia elétrica; - trabalhos topográficos; - geoprocessamento; - climatologia agrícola; - previsão de tempo e clima			
29	A	Exploração agropecuária, florestal e pesqueira: - produção de alimentos e matérias-primas de origem vegetal e produção de plantas bioativas e flores/plantas ornamentais; - produção florestal (madeira e não madeira); - produção de sementes e mudas; - produção animal, produção de leite, produção de animais para trabalho e lazer; - produção de aves para recria; - suinocultura; - avicultura; - apicultura; - piscicultura	Todo o Distrito Federal	Metodologia CONFEA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

CONVÊNIOS		
	ITEM	MODALIDADE
30	INCRA	A
	IBRAM	A
	CEASA	A
	MAPA	A
	SEAGRI	A
	EMBRAPA	A
	CONAB	A
	TRIBUNAIS/CARTÓRIOS DE REGISTRO	A
FPI (DF LEGAL, CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, CREA-BA, CREA-GO, CREA-MG)/EVENTOS		
	ITEM	MODALIDADE
31	GRANJA DO TORTO	A
	FESTA DO MORANGO	A
	AGROBRASÍLIA	A
FISCALIZAÇÃO INDIRETA		
	ITEM	MODALIDADE
32	D.O.U. DISTRITO FEDERAL E UNIÃO	A
	SITE - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	A
	EDITAIS DE CONCURSOS E LICITAÇÕES	A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

METODOLOGIA

A GFI/SFT, com base nos segmentos prioritários definidos, deve obter junto à EMATER/SEAGRI, mapas da zona rural do Distrito Federal, além da relação de produtores rurais. Outra base de consulta que poderá ser utilizada é o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais, elaborado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Com base nas informações supracitadas e no planejamento da fiscalização, sugerimos as atividades em duplas de Agentes fiscais por região elencada para a consecução das diligências.

Também deve ser feita a Fiscalização in loco nos locais onde estejam sendo desenvolvidos empreendimentos que envolvam atividades técnicas de profissionais legalmente habilitados, bem como nos seguintes órgãos: Cartórios de Registro, Ministério da Agricultura, Secretaria de Agricultura, Emater, IBRAM-DF, entre outros.

Fiscalização Preventiva Integrada - FPI - Outro modo de atuação deve ser a fiscalização conjunta do Crea-DF e outros entes oficiais como DFLegal, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, etc., IBRAM-DF, preferencialmente por meio de Convênios ou Acordos de Cooperação, e com os Creas limítrofes como Crea-GO, Crea-BA e Crea-MG.

A atuação da Fiscalização do Crea-DF deverá ser programada, orientando-se:

- a) Obrigatoriamente - pelo atendimento de denúncias, sejam elas identificadas ou anônimas (pessoalmente ou via internet);
- b) Critérios Estatísticos - atendendo ao planejamento da Superintendência de Fiscalização e Técnica (SFT), dando conhecimento das ações fiscais ao Coordenador desta Câmara Especializada.

COMO FISCALIZAR A PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Os procedimentos da Fiscalização deverão ser realizados em consonância com as orientações do Manual de Fiscalização do Confea e do Crea-DF e com a legislação aplicável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

O trabalho da equipe de agentes fiscais deverá ser orientado, com procedimentos padronizados e documentados, e executado em conformidade com os regulamentos definidos pela Gerência, para que sejam cumpridas as metas qualitativas e quantitativas estabelecidas.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

- a) Acionar a fiscalização dos órgãos públicos, que firmaram convênio ou acordo de cooperação técnica com o Crea-DF e, no caso em que a parceria não tenha sido efetivada, expedir de imediato ofícios solicitando a relação de profissionais/servidores com formação em Engenharia, Agronomia e Geociências em atividade nos órgãos objeto de fiscalização (reiterando, sempre que necessário), os quais estejam exercendo função gratificada em cargos privativos das referidas áreas (chefias, coordenações, etc), ou mesmo que estejam analisando processos e emitindo/expedindo documentos técnicos, tais como: laudos, pareceres, estudos técnicos, informações técnicas, notas técnicas, ou outra modalidade de documento de caráter técnico, para assuntos relacionados às matérias privativas de profissionais fiscalizados pelo CREA. Esta ação, tem como objetivo primordial fazer com que estes profissionais/servidores dos órgãos públicos sediados no Distrito Federal estejam em dia com a Lei 5.194/66, bem como com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis, seja da União, Estado ou Município, inclusive recolhendo ART de Cargo e Função, quando o Conselho Profissional entender necessário;
- b) Elaborar “Cartilhas Orientativas” para os produtores rurais e revendedores de agrotóxicos, bem como para servidores públicos que exerçam a função da Engenharia, Agronomia e Geociências em órgãos públicos;
- c) Informar, exigir e fiscalizar em instituições financeiras a obrigatoriedade de apresentação da ART, pelas empresas de consultoria e carteiras agrícolas, para obtenção de Crédito Rural;
- d) Informar e exigir a obrigatoriedade de apresentação da ART para o Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, constatando o Responsável Técnico em todo o ciclo vegetativo;
- e) Verificar Responsável Técnico pela Licença Ambiental.

CONTROLE DE RELATÓRIOS/PROCESSOS E SUBSÍDIOS PARA ANÁLISE DA CÂMARA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Para fins de cumprimento do previsto no artigo 60, item II do Regimento do Crea-DF, a Superintendência de Fiscalização e Técnica (SFT) **deverá encaminhar semestralmente**, para análise da Câmara Especializada de Agronomia, relatório circunstanciado das atividades realizadas em função do Plano de Fiscalização aprovado, após ciência prévia da Gerência de Fiscalização.

Para fins de relatório de fiscalização semestral, a ser enviado à CEAgro, solicitamos observar:

No caso de empreendimentos rurais/produtores rurais que já possuem responsável técnico devidamente comprovados por meio de ART (c/ cópia anexada), informamos que não é necessário instaurar processo específico, devendo o relatório de fiscalização e a ART do profissional (cópia) serem juntados ao Relatório de Fiscalização semestral.

- a) No caso de empreendimentos rurais/produtores rurais sem responsável técnico, serão emitidas notificações aos produtores rurais para regularizarem a situação junto ao Crea-DF, apresentando o registro do responsável técnico e ART.
- b) O interessado deve ser notificado pela fiscalização para apresentar o responsável técnico e a respectiva ART de cargo/função ou ART de obra/serviço, e caso não atenda, deverá ser autuado por infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei 5194/66. Após a tramitação final, o processo deverá ser encaminhado à CEAgro.
- c) Informar no Relatório de Fiscalização semestral a relação dos empreendimentos/produtores rurais/revendedores, visitados e que se encontravam regulares; aqueles que foram regularizados após a visita do Crea-DF; e todos os processos instaurados após a atuação da fiscalização que serão encaminhados à Câmara Especializada de Agronomia - CEAgro para serem analisados e julgados.

No caso de órgãos públicos, a relação dos ofícios expedidos, com respectiva data de envio e de resposta do órgão público, bem como a informação de que atendeu (ou não) aos objetivos da fiscalização.

O CREA notificará o órgão e o profissional acerca de qualquer irregularidade encontrada por ocasião da fiscalização, devendo o órgão e o profissional envidarem dos esforços necessários para a regularização da situação perante o Conselho Profissional, sob pena de autuação por infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei 5194/66. Após a tramitação final, o processo deverá ser encaminhado à CEAgro.

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAgro utilizará os relatórios de atividades realizadas para analisar os cumprimentos das metas e fazer as adequações do planejamento de fiscalização para o próximo exercício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

CONSTITUIÇÃO DA CEAgro

Titular	Suplente	Título	Mandato	E.C. I.E.
Bruno Oliveira de Carvalho		Engº Agrônomo	2020 a 2022	AEA
André Bandeira Carvalho		Engº Agrônomo	2020 a 2022	AEA
Irving Martins Silveira	Pedro de Almeida Salles	Engº Florestal	2022 a 2024	AEF
Sávio Silveira Feitosa	Caio Augusto Rosado Torres	Engº Agrônomo	2020 a 2022	AEA
Antônio Queiroz Barreto	Carlos Eduardo de Castro	Engº Agrônomo	2020 a 2022	AEA
Felipe Augusto Alves Brige	Eduardo Pickler Schulter	Engº Agr. Engº de Aquicultura	2021 a 2023	UNICESP
Patrícia Sedrez da Rosa Silva	Sem indicação	Engª Agrônoma	2022 a 2024	IFB
Sem indicação	Sem indicação	Engº Agrônomo	2021 a 2023	UnB

Em, 21 de outubro de 2022.

Engº Agrônomo – Sávio Silveira Feitosa
Coordenador CEAgro

Aprovado conforme Decisão 188/2022-CEAgro.